



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO Nº 2644/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) garra florestal para acoplamento em retroescavadeira, destinada à coleta, movimentação e carregamento de galhos, troncos, resíduos de poda e demais materiais vegetais provenientes da limpeza urbana e manutenção das áreas públicas do Município de Vale Real, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Qtd.	Descrição do objeto	Valor de Referência
01	01	Implemento tipo garra florestal para acoplamento em retroescavadeira, destinada à coleta, movimentação e carregamento de galhos, troncos, resíduos de poda e demais materiais vegetais provenientes da limpeza urbana. O equipamento deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 0,30 m³, abertura mínima da garra de 1.400 mm, unhas fabricadas em aço especial de alta resistência ao desgaste e impactos, sistema de rotator hidráulico com giro de 360° contínuo (giro infinito), link de fixação compatível para acoplamento à retroescavadeira, conjunto completo de mangueiras hidráulicas com engates rápidos, permitindo a instalação e remoção do implemento de forma prática e segura quando da substituição da concha da retroescavadeira. O equipamento deverá ser novo, de primeira linha, compatível com o sistema hidráulico da máquina e fornecido com todos os componentes, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	R\$ 32.937,50

1.2. A Contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, dentro do Município de Vale Real/RS, acompanhado da Nota Fiscal e de todos os manuais, certificados, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 063/2026, que demonstrou a necessidade da aquisição do equipamento para ampliar a eficiência dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

2.2. A aquisição proporcionará maior produtividade nas atividades de recolhimento e movimentação de resíduos vegetais, reduzindo o esforço operacional, aumentando a segurança dos servidores e permitindo melhor aproveitamento da retroescavadeira pertencente ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de implemento tipo garra florestal completo, compatível com a retroescavadeira pertencente ao Município, incluindo todos os componentes hidráulicos, mangueiras, conexões, engates rápidos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

3.2. O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, pronto para utilização, acompanhado dos respectivos manuais técnicos, certificados e garantia do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto ao qual se refere este termo tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A empresa deverá fornecer equipamento novo, sem uso, de primeira linha.

4.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme oferecida pelo fabricante, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A contratada deverá entregar o equipamento acompanhado da Nota Fiscal, manual de operação e certificado de garantia.

4.6. Fica vedada a subcontratação.

4.7. A Contratada será integralmente responsável pela entrega do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, arcando com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8. A entrega deverá ocorrer em dias e horários de expediente da Administração, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O equipamento será considerado entregue somente após a conferência de suas especificações técnicas e o recebimento provisório pelo fiscal do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

5.1. Item 01 - quantidade: 01 unidade

- Implemento tipo garra florestal para acoplamento em retroescavadeira destinado à coleta, movimentação e carregamento de galhos, troncos, resíduos de poda e materiais vegetais provenientes da limpeza urbana.

5.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- capacidade volumétrica mínima de 0,30 m³;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- abertura mínima da garra de 1.400 mm;
- unhas fabricadas em aço especial de alta resistência ao desgaste e impactos;
- rotator hidráulico com giro contínuo de 360° (giro infinito);
- link de fixação compatível para acoplamento na retroescavadeira;
- conjunto completo de mangueiras hidráulicas;
- engates rápidos;
- todos os componentes hidráulicos;
- conexões necessárias;
- acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento;
- compatibilidade com o sistema hidráulico da retroescavadeira pertencente ao Município;
- equipamento novo, sem uso e de primeira linha

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato que impeça a entrega do equipamento no prazo contratado;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7. A Contratada deverá, também:

- fornecer equipamento novo e sem uso;
- garantir a compatibilidade do implemento com a retroescavadeira do Município;
- entregar todos os componentes necessários ao funcionamento;
- realizar a entrega dentro do prazo contratual;
- substituir, sem custos, qualquer componente defeituoso;
- responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- prestar garantia contra defeitos de fabricação;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- manter durante toda a contratação as condições de habilitação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços, Luis Carlos Vedóia da Rosa e os fiscais são os servidores públicos Viviane Andres e Clierson Josiney Thomas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

10.4. O recebimento definitivo do produto ocorrerá após conferência técnica e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

11.2. As penalidades observarão o devido processo legal e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando exigidas pela legislação municipal.

13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações são objetivamente definidas, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, na qual deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 A estimativa da contratação é de R\$ 32.937,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

16.2. Nos valores unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição do objeto, incluindo transporte e entrega.

16.3 Os acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas da garra florestal pretendida, bem como por meio de consulta a plataformas públicas de contratações, visando identificar valores praticados pela Administração Pública em objetos semelhantes. Considerando que se trata de equipamento com características específicas, cujos preços variam conforme dimensões, capacidade, sistema de acionamento, materiais empregados e compatibilidade com a máquina em que será instalado, a utilização conjunta dessas fontes permitiu obter uma estimativa mais próxima da realidade de mercado. Assim, o valor de referência foi definido com base na média dos preços obtidos, em observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes de pesquisa combinadas para assegurar maior confiabilidade à estimativa.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Viviane Andres
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, informadas pela Secretaria da Fazenda de Vale Real, abaixo:

10 - VIII- SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS

04.122.0013.2044 - MANUT.DA SEC.M.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vale Real/RS, 29 de julho de 2026.

Luis Carlos Vedóia da Rosa
Secretário Municipal de Obras e Serviços